



# ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 21 DE MARÇO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 374

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84**  
**Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDIÇÃO Nº 374**

**DECRETOS**

DECRETO Nº 715, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 243, de 02 de julho de 2005, e

CONSIDERANDO, o OF. Nº 091/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo Administrativo n. 001145/2021, solicitando a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde requerimento do Secretário Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

**GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Viviani Silva Hemerly.
- b) Suplente: Aline Ferreira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Roxana Dias.
- b) Suplente: Karla Schayder Sartório da Silva.

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Manutenção e Serviços Urbanos:

- a) Titular: Alexandre de Souza
- b) Suplente: Jonathan Silva Ferreira

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

I – Representante da Classe Odontológica:

- a) Titular: Felipe Santos Pascoal.
- b) Suplente: Mariana Scheidegger Barros.

II – Representante da Classe Médica:

- a) Titular: Antonio de Almeida e Silva.
- b) Suplente: Victor Amaral Almeida e Silva.

III – Representante da Classe de Enfermagem:

- a) Titular: Elisama Ferraz Reis Bortoloti.
- b) Suplente: Vanessa Rossi Marcon.

#### USUÁRIOS

I – Representante da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde.
- b) Suplente: Leonardo Cintra Freitas.

II – Representante do Cáritas Paroquial Santo Antônio de Pádua:

- a) Titular: Juliana Casimiro Bertholi da Silva.
- b) Suplente: Jocilene Rauta Balbino.

III – Representante da Paróquia Santo Antônio de Paula:

- a) Titular: Maria Gorete de Freitas.
- b) Suplente: Edilse Leitão.

IV – Representante da Associação Rionovense dos Imigrantes Suíços (ARIS):

- a) Titular: Lidiel Silva Scherrer.
- b) Suplente: Euzinete Rohr Decotti.

V – Representante da Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio (AMBASA):

- a) Titular: Leonardo Laurindo Pereira.
- b) Suplente: Rosa Laurindo Gomes de Oliveira.

VI – Representante da Igreja Presbiteriana Central de Rio Novo do Sul

- a) Titular: Eliziane da Silva Paulo Araújo.
- b) Suplente: Eldo Scherrer Louzada.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n. 243, de 02 de Junho de 2005, o mandato do Membro Titular e respectivo Suplente será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Os efeitos do presente ato retroagem à data de 24 de fevereiro de 2021, quando solicitada a atual composição pela Secretária Municipal de Saúde, ora nomeada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul (ES), 21 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 716, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA NO BAIRRO SÃO  
JOSÉ DESTINADA À CONSTRUÇÃO, REFORMA E  
INVESTIMENTO NO CAMPO DE FUTEBÓL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas “m” e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de fomentar e manter a prática desportiva na comunidade do Bairro São José, que carece de outra área equivalente para a prática de esportes; e

**PREZANDO**

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 001212/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção, reforma e investimento no Campo de Futebol para o Bairro do São José, a área de terreno de 2.275 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco mil metros quadrados), localizada na RUA ANA DAMÁSIO PEIXOTO, número 330, Bairro São José, Zona Urbana deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob o n.º 10, Livro n.º 02, de propriedade de MARLOS TRAVISANI, portador do CPF n. 020.147.557-01, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 001212/2022.

Art. 2º - A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º - A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º - Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 9º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA: 81120010000000 - 1102.2781200052.064.44906100000.20010000000

ÓRGÃO: 11 - SEC MUN ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - ESPORTES

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0005 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul (ES), 21 de março de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA NONA CHAMADA**  
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL  
N.004/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 9ª (NONA) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.004/2021, a comparecerem no dia 22 de março de 2022, às 08:00 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada das vagas Remanescentes.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências, reclassificações de candidatos e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.6. O candidato RECLASSIFICADO terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

(...)

9.9. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.9 e 10.10 para o setor de Recursos Humanos.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.11. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.12. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.13. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3.

(...)

10.9. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);

- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- d. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
- e. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
- f. Declaração de Bens; ANEXO VIII
- g. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- h. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
- i. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
206	ROSILENE PETERSEN DE SOUZA	25
207	DENISE MARIA DE LIMA	25
208	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	25
209	POLIANA MOREIRA ZAMBI	25
210	LAVÍNIA TOLEDO CARVALHO	25
211	MARCELO JOSÉ CONCEIÇÃO	25
212	CARLA FERNANDA NERY DO NASCIMENTO GOMES	25
213	FLÁVIA DE ARAÚJO LIMA JUSTI	25
214	ALESSANDRA DARÓS MOZER	25
215	LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES	23

Rio Novo do Sul, 21 de março de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

\_\_\_\_\_  
CARINA GUIO MARIN MAMERI  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
DEISE LORENCINI  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ELAINE F. WETLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ENILDA S. SANTOS DE SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA S. CALENZANI  
MEMBRO DA COMISSÃO

**CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde classe I (hospitalar), provenientes do município de Rio Novo do Sul - ES

VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 011/2021 passa a ser a data de 19 de fevereiro de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Elber Ferreira Costa

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 013/2021, relativo à locação de imóvel na Comunidade de Itataíba, Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 013/2021 passa a ser a data de 25 de fevereiro de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 012/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto trata do Termo de Cooperação Técnica é a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 012/2021 passa a ser a data de 19 de março de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de março de 2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Acyr Francisco Zambe

OBJETO: Fica prorrogado o prazo estipulado no Contrato nº 095/2021, referente à locação de um imóvel residencial

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: Com início em 01 de março de 2022 e término em 31 de agosto de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Gabriel Ayres Polonini da Silva

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 025/2021, referente locação para instalação da Base Descentralizada SAMU 192.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 025/2021 passa a ser a data de 07 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de março de 2022

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO 2022****CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005

VALOR: R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de fevereiro de 2022

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico

VALOR: R\$ 238.725,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de fevereiro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E07.00001.09.0012

CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Veraldo Bettcher Pereira 00793713706

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços recarga e remanufatura de cartuchos e tonners para impressoras bem como manutenção preventiva e corretiva e aquisição de cartuchos, com execução parcelada, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito

VALOR: R\$ 27.834,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais)

PRAZO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0014

CONTRATO N° 013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Redegas Comercio de Gas Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda dos serviços, programas e projetos da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 24 de maio de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de fevereiro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0014

CONTRATO N° 014/2022 (CANCELADO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: L L Minimercado Ltda

## DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0012

PROCESSO N° 007099/2021

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei N° 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE E DO GABINETE DO PREFEITO, a favor da(s) empresa(s) VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.500.061/0001-83, no valor global de R\$ 27.834,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0013

PROCESSO N° 000123/2022

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei n° 8.666/93, para Aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CPF tipo A3 com mídia criptografada, a favor da(s) empresa(s) GUARAPARI SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.603.641/0001-48, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.10.0001

PROCESSO Nº 000431/2022

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no ARTIGO 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO CONHECER PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PREPARATÓRIA E MOTIVACIONAL AOS PROFESSORES E PEDAGOGOS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL, MINISTRADA PELO PROFESSOR DALTRO LANNER MONTEIRO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS EM MÉDIA, a favor da(s) empresa(s) INSTITUTO CONHECER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.681.574/0001-75, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.01.0001

PROCESSO Nº: 007646/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

AFONSO DA SILVA PERIM 12561870707 no lote 8 no valor total de R\$ 64.997,33 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), JOAO CLEBER BRANDAO SILVA 09812465758 no lote 1 no valor total de R\$ 290.901,25 (duzentos e noventa mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), TRANSNOVO TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI nos lotes 6, 7 e 9 no valor total de R\$ 1.006.953,43 (um milhão seis mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) e VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE nos lotes 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 2.048.124,90 (dois milhões quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 3.410.976,91 (três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - NA, em favor da(s) empresa(s) AFONSO DA SILVA PERIM 12561870707, JOAO CLEBER BRANDAO SILVA 09812465758, TRANSNOVO TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI e VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pelo valor global de R\$ 3.410.976,91 (três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de fevereiro de 2022.

JEFFERSON DIONEY ROHR  
Pregoeiro Municipal



**HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.01.0001

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGADO POR: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S): AFONSO DA SILVA PERIM 12561870707, JOAO CLEBER BRANDAO SILVA 09812465758, TRANSNOVO TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI e VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE

VALOR TOTAL: R\$ 3.410.976,91 (três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) AFONSO DA SILVA PERIM 12561870707, JOAO CLEBER BRANDAO SILVA 09812465758, TRANSNOVO TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI e VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pelo valor global de R\$ 3.410.976,91 (três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 04/2022

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento das funções públicas de ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO, para os casos de substituição em vagas decorrentes de afastamento temporário da titular do cargo em virtude de licença maternidade, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007 e n.º 486 de 05 de Março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

**1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO**

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento das funções públicas de ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;

**1.3.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

## 2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** A vigência do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2.** A vigência do contrato de trabalho será para substituição de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade;
- 2.3.** A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

## 3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
  - Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
  - Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
  - Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

## 4.DAS VAGAS

- 4.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 4.3.** Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.550,26	Cadastro de Reserva	Nível Superior Completo, ter Registro e Situação Regular no Órgão Competente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMACÊUTICO 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.550,26	Cadastro de Reserva	Nível Superior Completo, ter Registro e Situação Regular no Órgão Competente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\* A formação do Cadastro de Reserva será para substituição de possíveis afastamentos temporários de servidoras por motivo de licença maternidade, sendo as contratações autorizadas pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

## 5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 21 de Março de 2022 a 25 de Março de 2022, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).
- 5.2.** São requisitos para inscrição:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
  - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
  - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - e) Gozar de boa saúde física e mental;
  - f) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
  - b) Cópia autenticada do CPF;
  - c) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior na área pretendida);
  - d) Cópia autenticada do Registro no Conselho Regional Competente;
  - e) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
  - f) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
  - g) Cópia autenticada dos títulos;
  - h) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
  - i) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
  - j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 5.4.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.5.** Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 8h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- 5.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 5.7.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.8.** A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas;
- 5.9.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.10.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.11.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- 5.12.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.13.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulação conforme dispõe este Edital;
- 5.14.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de documentos;
- 5.15.** A inscrição é gratuita.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional, que será dividida em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
  - b) Titulação.
- 6.2.** O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva, para substituição de possíveis afastamentos temporários de servidoras por motivo de licença maternidade;

- 6.3. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	100

### A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês completo de trabalho.	50 (cinquenta) pontos

### B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	25 (vinte e cinco) pontos por título	25 (vinte e cinco) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (quarenta) horas.	04 (quatro) pontos por título	12 (doze) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas.	02 (dois) pontos por título	10 (dez) pontos
B-6	Na área de atuação.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	03 (três) pontos
TOTAL				100 (cem) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e

assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA:

- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 7.6. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função pleiteada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.11. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13. Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.14. Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.15. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.16. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.17. Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos para cada função pública não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.18. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
  - a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
  - b) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
  - c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
  - d) De maior idade.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 9.6. Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2.** O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos;
- 10.3.** Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para apresentação dos documentos e exames por mais 03 (três) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.2;
- 10.4.** Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.3, serão concedidos mais 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis;
- 10.5.** O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.6.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.7.** É de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico;
- 10.8.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.9.** Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
  - d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação.
- 10.10.** Após a convocação para assumir a vaga, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:
- 10.10.1.** Documentos para contrato:
- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
  - b) Carteira de Trabalho;
  - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
  - d) Carteira de Identidade;
  - e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
  - f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
  - g) Título de Eleitor;
  - h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - i) Comprovante de Escolaridade;
  - j) Comprovante de Residência;
  - k) Registro no Conselho Regional Competente;
  - l) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
  - m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
  - n) CPF dos filhos (se tiver);
  - o) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
  - p) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
  - q) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 10.10.2.** Exames:
- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
  - b) VDRL;
  - c) EAS (URINA);
  - d) EPF (FEZES).

## 11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

**11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

**13. DO CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTOS
21/03/2022 a 25/03/2022	Período de inscrições.
29/03/2022	Publicação do resultado preliminar (classificação).
30/03/2022 a 31/03/2022	Prazo para pedido de recurso.
04/04/2022	Resultado dos recursos.
05/04/2022 a 06/04/2022	Prazo para pedido de recurso (autoridade superior).
08/04/2022	Resultado dos recursos (autoridade superior).
08/04/2022	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO  
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE  
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA  
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Março de 2022.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO  
 Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2022  
 EDITAL N.º 01/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

ANEXO 01  
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2022			<b>FOTO</b> <b>3x4</b>
FICHA DE INSCRIÇÃO		N.º		
Nome:		Telefone para contato:		
CPF:  _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade n.º:	Data de Nascimento:  _ _ _ _ _		
Endereço:				
Bairro:	Município:	CEP:	UF:	
Função escolhida (assinale com um X a sua opção):				
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO		<input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO		
Assinale com X os documentos apresentados:				
Documentos apresentados:	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;		
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> do CPF;		
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> certidão de conclusão do Curso Superior);		
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> do Registro no Conselho Regional Competente;		
	<input type="checkbox"/>	Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;		
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> da declaração/relação de tempo de serviço; ( ) n.º folhas;		
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> dos títulos; ( ) n.º folhas;		
	<input type="checkbox"/>	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;		
	<input type="checkbox"/>	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03;		
	<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente.		
Data:  _ _ _ _ _		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL		
		_____ Assinatura do candidato		



ANEXO 02  
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/_____.	
<hr/> Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

CPF:



- Elaborar e aplicar mini cursos para formação e treinamento de auxiliares de enfermagem;
- Cuidar e educar sanitariamente o doente, a gestante e o acidentado;
- Administrar medicamentos e tratamentos prescritos por médicos;
- Promover educação sanitária e princípios de saneamento básico junto aos grupos comunitários, visando à recuperação de saúde e prevenção de doenças;
- Observar a obediência às prescrições médicas pelo doente;
- Ajudar os pacientes na adaptação ao meio ambiente onde recebem o tratamento;
- Verificar a temperatura, pulso, respiração e pulsação arterial;
- Fazer anotações dos sintomas quando necessários;
- Aplicar primeiros socorros;
- Fazer, periodicamente, estatística do serviço médico;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar e aparência do cadáver;
- Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;

- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções;
- Elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**NOMENCLATURA DO CARGO:** FARMACÊUTICO

**ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Curso Superior Completo

**CARREIRA:** VII

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 (trinta) horas

**CARGA HORÁRIA MENSAL:** 150 (cento e cinquenta) horas

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Fiscalizar farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres, manifestos e outros;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

EDITAL N.º 20/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2021  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021:

CONSIDERANDO que o ITEM 2.1 do Edital n.º 01 de 12 de Fevereiro de 2021, prevê que “A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período”;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021 foi homologado em 19/03/2021, conforme Edital n.º 07/2021;

CONSIDERANDO também os princípios da eficiência e economicidade, com fito de se utilizar o procedimento em apreço;

RESOLVE:

1. Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2021, manejado para “CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE”, que passa a vigorar até 19/03/2023;

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Março de 2022.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO  
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2021  
EDITAL N.º 20/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA  
Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

## Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,  
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES  
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO